



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO ( ART.6, XXIII, a )

**1.1** Registro de Preços para aquisição contínua, por demanda, de materiais de limpeza, gêneros alimentícios, itens de copa/cozinha e descartáveis, com entregas parceladas sempre que requisitado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a fim de suprir de forma regular e ininterrupta as necessidades ordinárias da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

LOTE 1: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (18 ITENS)					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	Achocolatado em pó instantâneo 1,02Kg, homogêneo, cor marrom claro e escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive a classificação e marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Referência:, NESCAU, TODDY. Emb. 1,02Kg	Unidade	10,00	R\$ 31,55	R\$ 315,50
2	AÇUCAR CRISTAL - branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico. 05 kg	Unidade	15,00	R\$ 21,47	R\$ 322,05
3	Água Mineral, Natural, Acondicionado Em Garrafão De Policarbonato Com Capacidade	Unidade	40,00	R\$ 14,99	R\$ 599,60



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

	Para 20L (Com Devolução Do Garrafão Vazio). Com Certificados De Autorização Dos Órgãos Competentes E Validade De No Mínimo 180 Dias				
4	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - De boa qualidade, crocante, inteiro. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 400 gramas.	Unidade	36,00	R\$ 7,36	R\$ 264,96
5	Biscoito Doce Tipo Rosquinha , Sem Recheio. Pacote De 300 a 400G.	Unidade	50,00	R\$ 6,77	R\$ 338,50
6	Farinha De Trigo Com Fermento-De Primeira Qualidade, Com Cheiro E Sabor Próprio Isento De Sujidades E Parasitas, Acondicionado Em Embalagem Própria, De 01Kg, Constando Na Embalagem Identificação Do Produto, Informações Nutricionais E Prazo De Validade. Prazo De Validade Mínimo De 6 Meses A Partir Data De Entrega.	Unidade	4,00	R\$ 4,96	R\$ 19,84
7	LEITE EM PÓ FORTIFICADO, LATA COM 400 G. INSTANTÂNEO, COM FERRO MAIS VITAMINAS C/A/D. (Similar Do Itambé Ou Ninho)	Unidade	15,00	R\$ 25,67	R\$ 385,05
8	LEITE INTEGRAL - Sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos	Unidade	200,00	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

	ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega Embalagem contendo 01 litro.				
9	Manteiga, Com Sal, De Primeira Qualidade, Corante Urucum, Embalagem de 200 Gr. Validade mínima 60 dias a contar da data de entrega	Unidade	70,00	R\$ 14,29	R\$ 1.000,30
10	Mistura pronta para bolo - Sabores variados. Embalagem 400g. Que não precise acrescentar manteiga e fermento. Validade mínima 90 dias a contar da data de entrega. Referência: Vilma, Santa Amália, Apti.	Unidade	200,00	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
11	Óleo de Soja Tipo 1 Refinado Garrafa 900ml	Unidade	4,00	R\$ 9,20	R\$ 36,80
12	Ovos de galinha brancos, cartela com 12 unidades.	Dúzia	12,00	R\$ 13,85	R\$ 166,20
13	Pão De Forma Fatiado pacote C/ 400G. Prazo de validade mínimo 10 dias a contar a partir da data de entrega	Unidade	96,00	R\$ 7,95	R\$ 763,20
14	Pão de queijo congelado - embalagem de 1kg, Validade De No Mínimo 180 Dias a contar da data de entrega	Embalagem	40,00	R\$ 23,72	R\$ 948,80
15	Pó de café - Extra Forte. Embalado a vácuo (tipo tijolinho), Pacotes de 500g, com selo ABIC. Embalagem devidamente lacrada, com	Unidade	36,00	R\$ 35,09	R\$ 1.263,24



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

	identificação do produto, marca, data da fabricação, data de validade. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega				
16	Queijo Muçarela Fatiado - Fatiado No Dia Da Entrega, Em Gramagem Solicitada Pelo Comprador	Quilograma	10,00	R\$ 56,92	R\$ 569,20
17	Requeijão - Tipo: Cremoso, pote 200 gramas, Validade mínima 90 dias a contar da data de entrega	Unidade	24,00	R\$ 14,59	R\$ 350,16
18	Torrada tradicional - embalagem de 120g. Validade De No Mínimo 180 Dias a contar da data de entrega	Embalagem	48,00	R\$ 7,54	R\$ 361,92
VALOR DO LOTE					R\$ 10.303,32

LOTE 2: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE (20 ITENS)					
Item	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	Água Sanitária 2l - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Tipo: Comum	Unidade	36,00	R\$ 7,41	R\$ 266,76
2	Álcool Líquido 70% 1L - Álcool etílico hidratado 70% INPM, Líquido, incolor, isento de perfumes e corantes, destinado à antisepsia e desinfecção de superfícies, acondicionado em frasco plástico rígido com tampa rosqueável e lacre de segurança,	Unidade	36,00	R\$ 10,10	R\$ 363,60



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

	capacidade de 1 litro, rotulagem em português contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses, com registro ou notificação na ANVISA.				
3	Balde plástico, 10 litros, ideal p/ uso doméstico e limpeza, material reforçado	Unidade	4,00	R\$ 13,86	R\$ 55,44
4	Desinfetante Líquido De Uso Geral Com Perfume De Ação Prolongada - galão com 2L, Fragrância Lavanda, pinho, floral	Unidade	96,00	R\$ 8,60	R\$ 825,60
5	Detergente, Líquido, Biodegradável, Concentrado, Desengordurante, Para Aplicação Em Utensílios De Cozinha, Fogões, Louças, Etc., Em Recipiente Com 500 ML	Unidade	12,00	R\$ 3,60	R\$ 43,20
6	Esponja dupla face p/ louça, emb.c/ 4, com espuma de poliuretano em uma das faces e com abrasivo na outra; formato retangular, com ação antibacteriana. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	Unidade	6,00	R\$ 5,94	R\$ 35,64
7	Inseticida Aerosol 450 ml Compatível ou superior a SBP, Raid	Unidade	1,00	R\$ 19,21	R\$ 19,21
8	Limpa vidros 500 ml - Com Gatilho, Secagem Rápida, Com Álcool, Capaz De Remover Fuligem, Marca De Dedos e Poeira.	Unidade	30,00	R\$ 15,54	R\$ 466,20



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

9	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - indicado para remover gorduras e sujeiras difíceis (frasco com 500 ml)	Unidade	50,00	R\$ 4,08	R\$ 204,00
10	Pano de chão 100% algodão - tamanho igual ou superior à 50x70, reforçado.	Unidade	20,00	R\$ 13,58	R\$ 271,60
11	PAPEL HIGIÊNICO: - Rolo com 30 Metros, FOLHA DUPLA, Branco, Alta Alvura, 100% Celulose Virgem, Sem Pigmentação Oriunda da Utilização de Aparas de Material Impresso, Distribuição Homogênea das Fibras ao Longo do Papel, Neutro, Gofrado, Picotado, Macio com Alto Poder de Absorção. Pacote com no Mínimo 12 Unidades.	Unidade	48,00	R\$ 22,77	R\$ 1.092,96
12	Par de luva látex tamanho G, reforçada para tarefas pesadas.	Embalagem	10,00	R\$ 11,27	R\$ 112,70
13	Purificador de ar Aerossol 360ml	Unidade	20,00	R\$ 18,42	R\$ 368,40
14	Rodo Limpa Vidro E Janela, Telescópico, com Cabo Extensor De 03 Metros, Régua Flanela 27 Cm Largura, Para Esfregar Vidros: Régua Borracha 25,5 Cm, Largura Para Puxar Água Da Vidraça: Cabo Forte E Resistente.	Unidade	1,00	R\$ 202,04	R\$ 202,04
15	Rodo De Limpeza Grande De Plástico Com Borracha Dupla Rodo De Limpeza Grande 60 Cm Em Alumínio Com Borracha Dupla, Cabo De Alumínio.	Unidade	3,00	R\$ 21,18	R\$ 63,54
16	Rolo de Pano Multiuso 28cmX300m, picotado com 600 unidades	Rolo	1,00	R\$ 112,81	R\$ 112,81



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

17	Saco Para Lixo 100L, Pacote Com 100 Und, Saco Preto Liso Reforçado E Resistente	Embalagem	2,00	R\$ 72,60	R\$ 145,20
18	Saco Para Lixo 30L - Pacote Com 100 Und, Saco Preto Liso Reforçado E Resistente	Embalagem	4,00	R\$ 32,39	R\$ 129,56
19	Toalhas de papel interfolhado (c/ 1000 folhas)	Pacote	20,00	R\$ 12,50	R\$ 250,00
20	Vassoura Piaçava - Vassoura com cerdas de piaçava natural, ideal para limpeza pesada e superfícies externas, acompanha cabo resistente de madeira ou metálico, com boa empunhadura.	Unidade	3,00	R\$ 24,43	R\$ 73,29
VALOR DO LOTE					R\$ 5.101,75

LOTE 3: MATERIAL DE COPA/COZINHA (11 ITENS)					
Item	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	Coador De Café - Coador De Pano Alvejado Para Café, Coador reutilizável, Confeccionado em algodão 100%, com tamanho mínimo de 12x15cm de altura. Aro de Metal E Cabo de plástico.	Unidade	4,00	R\$ 13,78	R\$ 55,12
2	Copo descartável 200ml (com 100 unidades)	Embalagem	40,00	R\$ 5,64	R\$ 225,60
3	Copo descartável 50ml - embalagem com 100 unidades	Embalagem	20,00	R\$ 3,86	R\$ 77,20
4	Copos Long Drink Suco/Água Multiuso 300ml transparente	Unidade	20,00	R\$ 8,35	R\$ 167,00
5	Garrafa Térmica, Térmica Para Café Em Aço Inoxidável Com	Unidade	2,00	R\$ 157,30	R\$ 314,60



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

	Capacidade Para 1,8 Litros, Ampola De Aço Inoxidável, Sistema À Vácuo Para Conservar A Temperatura, Acionamento Através De Bomba. Possuir Base Giratória E Sistema De Trava Para Segurança.				
6	Guardanapo Papel Branco Pcte C/ 50 Fls - Folha Simples	Embalagem	20,00	R\$ 4,51	R\$ 90,20
7	Jogo de Talheres 24 Peças - Conjunto com 24 peças em aço inox, contendo 6 garfos, 6 facas, 6 colheres de sopa e 6 colheres de sobremesa, com acabamento polido e resistente, com cabos revestidos em plástico preto, ideal para uso diário.	Unidade	2,00	R\$ 94,24	R\$ 188,48
8	Pano De Prato - Material Algodão, Comprimento 60 X 40 Cm, Cores Diversas (Estampado). Características Adicionais Absorvente, Lavável E Durável, Com Bainha Nas Laterais.	Unidade	10,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
9	Papel Toalha - Folha Dupla, Branca Muti Uso Pacote Com 2 Rolos.	Embalagem	10,00	R\$ 6,39	R\$ 63,90
10	SUPORTE PARA GALÃO 20L Suporte Para Galão Garrafão De Água Mineral 20 Lts com torneira Cor: Branco	Unidade	2,00	R\$ 46,22	R\$ 92,44
11	Xícara empilhável 200 ml para café/chá porcelana branca	Unidade	20,00	R\$ 15,29	R\$ 305,80
VALOR DO LOTE					R\$ 1.630,34

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 Os preços médios foram obtidos conforme pesquisas de mercado observada as prescrições do [art. 23 da Lei 14.133/2021](#).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

1.4 A entrega conforme elaboração da ordem de serviço/compra.

## DO PRAZO

1.5 O prazo de vigência da contratação terá seu início na data de publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP e vigerá por 12 (doze) meses contados a na [forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.6 Completado o prazo de vigência acima, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado a vantajosidade do preço, na forma do [art. 84 da Lei 14.133/21](#).

1.7 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.7.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.7.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

1.7.3 - O instrumento contratual de que trata o item 1.7 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.8A Ata de Registro de Preços e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ( ART.6, XXIII, b )



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

2.1 2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios, itens de copa/cozinha e descartáveis, com vistas a atender às demandas ordinárias e contínuas da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, no exercício de suas atividades institucionais.

2.2. A necessidade da contratação decorre da essencialidade desses materiais para a manutenção da higiene, salubridade, organização e funcionalidade das dependências físicas da Casa Legislativa, bem como para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, parlamentares e visitantes, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência e da continuidade do serviço público.

2.3. De forma recorrente, constata-se o esgotamento periódico de insumos básicos, como papel toalha, copos descartáveis, produtos saneantes e gêneros alimentícios de uso comum, imprescindíveis para o funcionamento diário da administração, realização de sessões ordinárias, reuniões de comissões e atendimento ao público. Por essa razão, a aquisição desses itens, de maneira planejada e sistematizada por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais eficaz, segura e vantajosa.

2.4. Cabe destacar que o caráter eventual e parcelado da demanda justifica plenamente a adoção do SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que o órgão realize as aquisições conforme sua real necessidade, com melhor gestão de estoque e racionalização de recursos públicos.

2.5. Ainda que a presente contratação não esteja inserida no Plano de Contratações Anual – PCA, ressalta-se que a Câmara encontra-se em fase de adaptação interna à nova sistemática da Lei nº 14.133/2021. Todavia, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário vigente para o exercício de 2025, sendo dotada de previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme será certificado pelo setor competente.

2.6. Por fim, salienta-se que a escolha do procedimento por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, está condicionada ao valor estimado total da contratação e à sua divisão por grupos de itens homogêneos, assegurando a observância dos limites legais e dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ( ART.6, XXIII, c )

3.1 A solução consiste na aquisição planejada, por meio do Sistema de Registro de Preços, de materiais de limpeza, gêneros alimentícios, itens de copa/cozinha e descartáveis, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

3.2. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e durabilidade, com entrega fracionada, em conformidade com as autorizações emitidas, visando evitar desperdícios e assegurar eficiência na gestão de estoque.

3.3. Considerando o ciclo de vida dos produtos, serão priorizados itens com boa durabilidade, compatíveis com o uso institucional, e que causem menor impacto ambiental, sempre que possível.

3.4 Os fornecedores serão selecionados mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, d )

4.1. Os materiais a serem adquiridos são considerados bens comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente com base em especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 75, II, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por LOTE (art. 33, I).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Os produtos fornecidos deverão:

- Estar dentro do prazo de validade (Conforme descrição do LOTE);
- Ser entregues em embalagens originais, lacradas e rotuladas, com identificação do fabricante e número de lote;
- Estar livres de qualquer avaria, deformidade ou alteração que comprometa seu uso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

4.5. A entrega dos materiais será realizada na sede da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização formal de fornecimento.

4.6. As entregas deverão ser realizadas durante o horário de funcionamento administrativo da Câmara (das 12h às 17h, em dias úteis), mediante prévio agendamento com o setor competente.

4.7. A contratada deverá manter equipe e estrutura logística suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade exigidos, não podendo alegar indisponibilidade de estoque ou restrições internas como justificativa para atraso ou descumprimento contratual.

4.8. Toda a responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o local de entrega será exclusiva da contratada, inclusive em relação a eventual troca ou substituição de itens rejeitados pela Administração por não estarem em conformidade com as especificações exigidas.

4.9. A contratada deverá permitir, sempre que solicitado, a fiscalização pela Câmara Municipal, inclusive no tocante a notas fiscais, relatórios de entrega e controle de validade dos produtos.

## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART.6, XXIII, e)

5.1. 5.1. A execução contratual ocorrerá por meio de fornecimentos parcelares e sob demanda, com prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do processo.

5.2 O contrato decorrente da adesão à ata poderá ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos do [art. 107 da Lei nº 14.133/21](#) quando autorizado legalmente.

5.3. O fornecimento será executado somente quando solicitado pela Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, mediante emissão de autorização formal de fornecimento, com indicação precisa de itens, quantidades, prazo e local de entrega.

5.4. O cronograma de entregas será estabelecido de acordo com a necessidade do órgão, e comunicado à contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, respeitando os prazos máximos definidos para atendimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

5.5. A Câmara Municipal não aceitará fornecimento incompleto, fora das especificações ou em desacordo com o presente Termo de Referência, cabendo à contratada a substituição ou adequação dos produtos às exigências legais, técnicas e contratuais, sob pena de aplicação de sanções administrativas ou rescisão.

5.6. Todos os produtos entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste documento e apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional da Administração Pública, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, danificados ou com validade inferior à mínima estipulada.

5.7 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser aditada por apostilamento ou termo aditivo, conforme os [artigos 91 e 136 da Lei nº 14.133/21](#).

5.8. O contrato poderá sofrer reajuste de preços após decorrido 1 (um) ano da assinatura, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), respeitada a periodicidade anual e a data-base correspondente à assinatura contratual.

5.10. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), mediante justificativa formal e prévia autorização da autoridade competente

5.11 O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no [Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021](#).

5.12 As partes comprometem-se a garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais (em especial aqueles classificados como “sensíveis”) e/ou base de dados a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ( ART.6, XXIII, f )

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º](#)).

6.3. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).

6.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art. 119](#)).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.13. Os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer aos itens 5.1 a 5.3 deste Termo de Referência, estando a contratada responsável por suportar eventuais despesas com transporte, frete, diárias, bem como as visitas presenciais a sede da Contratante, ou qualquer outra despesa relacionada à entrega de seus serviços.

6.14. É de inteira responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da prestação de serviços, relacionadas a tributos, impostos, encargos, taxas, e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

6.15. A prestação dos serviços fornecidos será pessoal (princípio da pessoalidade) e exercida pelo representante da empresa vencedora do certame, ou seja, não é permitida a subcontratação.

6.16. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da má prestação de seus serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

## DAS SANÇÕES

6.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação são as previstas a seguir:

6.17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no [artigo 104 da Lei nº 14.133/21](#):

6.17.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste órgão;

6.17.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, com ou sem prejuízo para a administração.

6.17.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de inexecução total do contrato, com ou sem prejuízo para a administração;

6.17.5. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

6.17.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do [art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21](#);

6.17.7. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública.

6.17.8. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

6.17.9. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério do órgão, a aplicação das demais sanções previstas neste instrumento ou de promover a rescisão contratual;

6.17.10. As multas referidas neste instrumento poderão cobradas administrativamente ou por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas.

6.17.11. Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato no prazo determinado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, o órgão anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

## 7 – FORMA DE PAGAMENTO ( ART.6, XXIII, g )

7.1. A medição e o pagamento serão realizados com base nos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com as autorizações de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal e com os produtos efetivamente entregues, conferidos e recebidos pela Administração.

7.2. Como contraprestação pelos serviços prestados a CÂMARA pagará em moeda legal e corrente do país, mediante depósito do respectivo valor na conta corrente da empresa vencedora, após a conferência da seguinte documentação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

a) Nota fiscal dos serviços prestados, a qual será conferida e atestada por um funcionário responsável desta CÂMARA;

- i. Na nota fiscal, é necessária que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) para devida retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012.
- ii. Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

b) Apresentação de certidões negativas da União, Receita Federal, Tributos Estaduais, Previdência Social, FGTS, Débitos Trabalhistas;

7.3. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias, a partir do cumprimento de todos os requisitos exigidos nos subitens 7.2 letras “a”, e “b”.

7.4. O pagamento será realizado após devida liquidação pelo setor competente.

7.5 - O Órgão, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

7.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

7.7 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ( ART.6, XXIII, h )**

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

## 8.2.1 – Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## **9 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO ( ART.6, XXIII, “i” )**

9.1 9.1. Em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado com vistas à obtenção da estimativa de preços para a presente contratação.

9.2. A pesquisa fundamentou-se na consulta ao banco de preços da plataforma NP – Negócios Públicos, ferramenta amplamente utilizada na Administração Pública para



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

acesso a contratações similares, dotada de filtros por região, período e tipo de ente federativo, o que confere maior confiabilidade e aderência à realidade de mercado.

9.3. Com base nos levantamentos efetuados por meio dessa base comparativa, a estimativa total para aquisição dos itens especificados é de R\$ 17.035,41 (dezessete mil, trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)

9.4. Ressalta-se que, com a ampla divulgação do procedimento e a adoção da forma eletrônica, estima-se colher propostas mais vantajosas, assegurando a economicidade e a melhor relação custo-benefício para a Administração.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( ART.6, XXIII, "j" )**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**3.3.90.30.00.1.02.00.01.031.0001.2.0004**

10.2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bom jardim de Minas, 12 de junho de 2025.

**Amariles de Moura Nogueira**

Setor Requisitante